



REGULAMENTO 02/2025
REGULAMENTO DE SERVIDORES BOLSISTAS PGP/CELIN
Período 2025-1

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As bolsas para funcionários técnico-administrativos da UFV representam até 15% do total de vagas preenchidas no CELIN (atendendo às especificações dos Capítulos V e VIII da Resolução número 11/2006 do CONSU).
- 1.2. O CELIN disponibilizará, no Período de 2025-1, **10 novas bolsas de estudos integrais** para funcionários técnico-administrativos da UFV.
- 1.3. Para preenchimento das vagas ociosas, semestralmente, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP) realiza um sorteio para seleção dos novos bolsistas. O sorteio é de inteira responsabilidade da PGP. Portanto, para ter acesso às informações, o interessado deverá entrar em contato diretamente com o setor citado.
- 1.4. Antes de concorrer ao sorteio, o servidor interessado deverá verificar o horário das turmas do curso para se certificar da compatibilidade com sua disponibilidade.

2. DA BOLSA

- 2.1. Os servidores sorteados pela PGP poderão se matricular somente nas turmas da modalidade **extensiva** oferecidas pelo CELIN.
- 2.2. Caso o servidor bolsista, a qualquer tempo, opte por se matricular em turma da modalidade intensiva, ele estará abrindo mão da bolsa e deverá efetuar o pagamento de acordo com a tarifa regular.
- 2.3. As bolsas são válidas somente para servidores técnico-administrativos da UFV, não abrangendo assim professores e funcionários terceirizados.
- 2.4. O servidor bolsista que obtiver rendimento mínimo de 70% e frequência mínima de 75% no curso, terá sua bolsa renovada para o próximo semestre.



3. DA REMATRÍCULA

- 3.1. O servidor bolsista deverá demonstrar interesse em se rematricular de acordo com as instruções enviadas pela secretaria por e-mail, segundo o calendário vigente do CELIN.
- 3.2. As rematrículas serão aceitas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário disponibilizado pela secretaria no período de rematrícula.
- 3.3. Caso o servidor não demonstre interesse na vaga durante o período de 10 a 17 de fevereiro de 2025, ele perderá o direito à bolsa.
- 3.4. O trancamento de matrícula para os servidores técnico-administrativos da UFV, contemplados com bolsa de estudo pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP), será permitido **apenas mediante a apresentação de atestado médico**.
- 3.5. Os servidores técnico-administrativos da UFV que foram contemplados com bolsa de estudo e que abandonaram o curso durante a matrícula ou no seu período de vigência estarão impedidos de participar deste Edital.

4. DA MATRÍCULA

- 4.1. Após a realização do sorteio, a PGP enviará os dados dos bolsistas sorteados para a secretaria do CELIN que, por sua vez, entrará em contato com os sorteados para realizar os procedimentos de matrícula, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário que será enviado por e-mail.
- 4.2. O período de matrículas regulares é de 24 de fevereiro a 18 de março de 2025.
- 4.3. Caso o sorteado não responda ao formulário até o último dia do período de matrículas, 18 de março, **ele perderá o direito à bolsa**.
- 4.4. O contato com o servidor será feito por meio dos dados disponibilizados pela PGP. É de inteira responsabilidade do servidor a verificação de seus dados junto a esse órgão.
- 4.5. Caso as vagas para bolsistas estejam esgotadas, os servidores ainda poderão estudar no CELIN como alunos regulares pagantes, assim como professores da UFV e funcionários terceirizados.



- 4.6. Caso seja de interesse do concorrente à bolsa iniciar o curso em um nível que não seja o iniciante, o mesmo deverá realizar o Teste de Nivelamento. É de responsabilidade do aluno a realização da inscrição para o teste, de acordo com informações previamente divulgadas no Calendário e no Regulamento do CELIN.

5. DOS TRANCAMENTOS

- 5.1. A partir deste Edital, o trancamento de matrícula para os servidores técnico-administrativos da UFV contemplados com bolsa de estudo pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP) apenas será permitido mediante a apresentação de atestado médico. Somente o afastamento das atividades laborais por indicação médica, pelo mesmo período, permitirá o trancamento da matrícula no curso e a consequente manutenção da vaga no CELIN.
- 5.2. Os servidores técnico-administrativos da UFV contemplados com bolsa de estudo que abandonaram o curso durante a matrícula ou no seu período de vigência estarão impedidos de participar deste Edital.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. O material didático não está incluso, sendo responsabilidade do aluno adquiri-lo no prazo máximo de 2 semanas, após o início das aulas, de acordo com nível, editora, título e edição divulgados no site do CELIN. O CELIN não possui materiais para empréstimo ou doação.
- 6.2. É de responsabilidade do servidor contemplado respeitar as datas e os procedimentos descritos neste Edital, no Regulamento e no Calendário do CELIN vigentes, a fim de manter o seu direito à bolsa.
- 6.3. O servidor bolsista perderá o direito à bolsa se for reprovado, abandonar o curso ou efetuar o trancamento por duas vezes consecutivas (em caso de atestado médico). Nestes casos, não poderá pleitear uma bolsa novamente.

Viçosa, 10 de fevereiro de 2025.



Hilda Simone Henriques Coelho

Hilda Simone Henriques Coelho,
Coordenadora do Curso de Extensão em Língua Inglesa